



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0340/2024

“Altera a Lei n. 18.531, de 2022, para instituir a Semana Estadual da Medicina do Estilo de Vida, no âmbito do Estado de Santa Catarina”

Autor: Deputado Napoleão Bernardes

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria parlamentar que altera a Lei n. 18.531, de 2022, para instituir, na última quinzena do mês de maio, a Semana Estadual da Medicina do Estilo de Vida no Estado de Santa Catarina.

Na justificativa, o autor destaca o objetivo de conscientizar a população catarinense sobre a importância da nutrição adequada, atividades físicas, manejo de estresse, controle de substâncias tóxicas, qualidade do sono e conexões sociais como hábitos essenciais para promover e recuperar a saúde.

O autor também observa que muitas doenças crônicas não transmissíveis podem ser prevenidas por mudanças no estilo de vida, conforme as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS).

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de julho de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 72 c/c o art. 144, I do Regimento Interno, no que concerne à constitucionalidade, constato que os pressupostos formais e materiais estão atendidos, não havendo reserva de iniciativa ou qualquer outro óbice que colida com as normas constitucionais.

Ademais, como o próprio autor ressalta, a instituição da Semana Estadual ora em discussão coincidirá com a Semana Global sobre o tema, de modo que as ações voltadas à promoção de um estilo de vida saudável sejam integradas e coordenadas no âmbito global e estadual.

No entanto, observa-se que o Anexo Único do Projeto de Lei destaca o mês de setembro no calendário, enquanto o texto do Projeto de Lei especifica o mês de maio. Desta forma, torna-se necessário ajustar o anexo mencionado, para que nele passe a constar o mês de maio, conforme estabelecido no texto do Projeto de Lei.

Ante o exposto, com base nos regimentais arts. 72, I e XV, 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0340/2024**, com a Emenda Modificativa que ora apresento.

Sala das Comissões,

VOLNEI WEBER,
Deputado Estadual
Relator